

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 67ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 3 DE SETEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 66ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 2 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos desta data.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600208-56.2024.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: FRANCISCO BRIGIDO DA COSTA

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC5640

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC5074

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento - Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600014-44.2024.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

INTERESSADO: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral em face da sentença de ID n. 4598775 - Indeferimento do pedido para anotação/correção/retificação do cadastro eleitoral do Recorrente - Pedido de levantamento de anotação do código ASE 540 no cadastro eleitoral.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a primeira questão de ordem, para determinar o levantamento

do sigilo dos autos, bem como, por maioria de votos, rejeitar a segunda questão de ordem, consistente na suspensão do julgamento, em razão de exceção de suspeição oposta e que não tem relação com estes autos, divergente o Juiz Leandro Gross, que votou pelo seu acolhimento. Por unanimidade, a Corte conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600149-71.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova resolução - Plano de Obras - 2025/2028.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que a sessão e a transmissão ao vivo dos trabalhos no *YouTube* seriam suspensas por 10 minutos, para a lavratura do acórdão do Recurso Eleitoral n. 0600208-56.2024.6.01.0001, o qual seria publicado em sessão. Reiniciados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.004/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600208-56.2024.6.01.0001**, de relatoria do Senhor Juiz Felipe Henrique – nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019, os acórdãos serão publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral. Não havendo mais nada a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 4 de setembro de 2024, às quinze horas, desejando boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707588** e o código CRC **41E321EF**.